

**Nº 05 - Reunião extraordinária
Da Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 24 de Fevereiro
de 2010. -----**

Aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e dez, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião extraordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores Sra. Dr.ª Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, Sr. Dr. José Fernando Carvalho Montanha, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves e comigo, Helena Presa Fernandes, Assistente Técnico. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e dez minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a convocatória do dia previamente elaborada e datada de vinte e três de Fevereiro do corrente ano. -----

I. DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DA REUNIÃO DE CÂMARA. -----

Foi designado secretário da reunião a Assistente Técnica, Helena Presa Fernandes, na ausência do Director de Departamento de Administração Geral. -----

II - AUSÊNCIA DO VEREADOR, ENG. NUNO ARTUR ESTEVES FERREIRA RODRIGUES. -----

O Vereador, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, esteve ausente na reunião extraordinária do executivo camarário, por motivos profissionais de carácter urgente. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----

III - AUSÊNCIA DO VEREADOR, ARQTO. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA. -----

O Sr. Vereador Arqto. António Cândido Monteiro Cabelreira, esteve ausente na reunião extraordinária do executivo camarário, por se encontrar em Lisboa, no desempenho das suas funções de Deputado da Assembleia da República. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----

1. REDEFINIÇÃO DA PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CHAVES NA ÁREA DA QUINTA DOS MONTALVÕES - FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - INFORMAÇÃO DA D.O.T.P.U. ARQ. CARLA JOANA RODRIGUES -

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. ANTECEDENTES E ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA: -----

1.1- Em 18 de Janeiro de 2010 o Executivo Municipal, com base na informação da Divisão de Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico (DOTPU), datada de 13 de Janeiro de 2010, deliberou

aprovar a "Proposta de suspensão parcial do Plano Director Municipal de Chaves na área da Quinta dos Montalvões - freguesia de Outeiro Seco" (a qual contemplava uma área de 13,27 hectares), e respectiva "Proposta de Medidas Preventivas". -----

1.2- Em 22 de Janeiro de 2010, através de Ofício nº 685, com a Ref.04/DOTPU/2010, foram remetidas para os serviços da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) as referidas propostas, tendo em vista a obtenção do respectivo Parecer. -----

1.3- Contudo, tendo surgido a necessidade de se proceder a uma alteração da área a sujeitar à suspensão do PDM, a qual passou de 13,17 hectares para 8,59 hectares, em função da exclusão da área incluída na RAN e da parcela de terreno já urbanizada pela Escola de Enfermagem, o Executivo Municipal, em reunião realizada dia 11 de Fevereiro de 2010, e com base na informação da Divisão de Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico (DOTPU), datada do mesmo dia, deliberou aprovar a **"Redefinição da proposta de suspensão parcial do Plano Director Municipal de Chaves na área da Quinta dos Montalvões, freguesia de Outeiro Seco (área a sujeitar à suspensão do PDM = 8,59 hectares)"**. -----

1.4- Face a esta situação, em 12 de Fevereiro de 2010, foi remetido, através de e-mail, para os serviços da CCDR-N, a solicitação da anulação do pedido de parecer sobre a "Proposta de suspensão parcial do Plano Director Municipal de Chaves na área da Quinta dos Montalvões - freguesia de Outeiro Seco" (que contemplava uma área de 13,27 hectares), e a solicitação de emissão de novo parecer, sobre a "Redefinição da proposta de suspensão parcial do Plano Director Municipal de Chaves na área da Quinta dos Montalvões, freguesia de Outeiro Seco (área a sujeitar à suspensão do PDM = 8,59 hectares)", acompanhada da respectiva proposta de "Medidas Preventivas". -----

1.5- Tal solicitação foi formalmente remetida para os serviços da CCDR-N em 18 de Fevereiro de 2010, através de ofício nº 1500, com a Ref.24/DOTPU/2010, por forma a dar cumprimento ao que se encontra estabelecido nas disposições combinadas previstas, no nº4 e nº5, do artigo 100º e no nº4 do artigo 109º do Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro. -----

1.6- Neste âmbito, foi recepcionado hoje, dia 23 de Janeiro de 2010, através de ofício com a referência DSOT/ID 811242, o referido parecer final da CCDR-N, sendo o mesmo, favorável condicionado à Proposta de Suspensão parcial do PDM de Chaves na área da Quinta dos Montalvões, freguesia de Outeiro Seco (área a sujeitar à suspensão do PDM = 8,59 hectares) e à respectiva proposta de Medidas Preventivas, tal como se pode constatar no documento anexo à presente informação.

2. JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA -----

2.1- Considerando a urgência do Município em criar as condições legais tendentes à implementação do Parque de Ciência e Tecnologia de Chaves, uma vez estar em risco a oportunidade de financiamento de alguns equipamentos previstos. -----

2.2- Considerando que foi recepcionado hoje, nos serviços da Câmara Municipal, o respectivo parecer final da CCDR-N sobre a proposta em apreço. -----

2.3- Considerando que estão cumpridas todas as etapas estabelecidas no RJIGT referentes à suspensão dos instrumentos de planeamento territorial, designadamente o estipulado no nº4 e nº8 do artigo 100º (suspensão dos instrumentos de planeamento territorial e dos instrumentos de natureza especial), no nº 2 do artigo 107º (Medidas

Preventivas) e no n°4 e n°6, do artigo 109° (competências e procedimento). -----

2.4- Considerando que, de acordo com o estatuído no artigo 83° da Lei n° 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela lei n° 5-A/2002, de 11 de Janeiro, podem ser objecto de deliberação os assuntos que, embora não incluídos na ordem do dia da reunião de Câmara ou sessão da Assembleia Municipal, lhes seja reconhecida a urgência de deliberação imediata por, pelo menos, dois terços do número legal dos seus membros. -----

2.5- Entende-se estarem reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal possa propor à próxima Assembleia Municipal a aprovação da proposta de "Suspensão parcial do Plano Director Municipal de Chaves na área da Quinta dos Montalvões (área a sujeitar à suspensão do PDM =8,59 hectares)", e respectivas "Medidas Preventivas" , em conformidade com os preceitos legais definidos na alínea b) do n° 2 do artigo 100° e no n° 1 do artigo 109° do supramencionado RJIGT. -----

3. PROPOSTA DE DECISÃO: -----

3.1- Em coerência com o exposto, propõe-se que a presente informação seja submetida à consideração do Executivo Municipal, para a adopção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) **Tomar conhecimento do teor do Parecer final da CCDR-N** emitido sobre a redefinição da "proposta de suspensão parcial do Plano Director Municipal de Chaves na área da Quinta dos Montalvões, freguesia de Outeiro Seco (área a sujeitar à suspensão do PDM=8,59 hectares)" e respectiva "Proposta de Medidas Preventivas", o qual segue em anexo à presente informação. -----

b) **Aprovar em definitivo a referida proposta de Suspensão Parcial do PDM e respectivas Medidas Preventivas**, como acção prévia à aprovação por parte da Assembleia Municipal; -----

c) **Promover o envio do presente processo à sessão da Assembleia Municipal**, ao abrigo do artigo 83° da Lei n° 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para efeitos de deliberação de aprovação da redefinição da "Proposta de suspensão parcial do Plano Director Municipal de Chaves na área da Quinta dos Montalvões, freguesia de Outeiro Seco (área a sujeitar à suspensão do PDM=8,59 hectares)" e respectiva "Proposta de Medidas Preventivas", em conformidade com o estabelecido na alínea b) do n° 2 do artigo 100° e no n°1 do artigo 109° do RJIGT, em articulação com o estabelecido no n° 3 do artigo 53° da Lei n° 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----

d) **Recomendar que a deliberação da Assembleia Municipal** faça menção expressa à fundamentação, ao prazo, à incidência territorial e à indicação das disposições suspensas, as quais constam da redefinição da "Proposta de suspensão parcial do Plano Director Municipal de Chaves na área da Quinta dos Montalvões, freguesia de Outeiro Seco (área a sujeitar à suspensão do PDM=8,59 hectares)", com data de 11 de Fevereiro de 2010, designadamente nos seus pontos 3, 4, 5 e 6, para garantia do estabelecido no n° 3 do artigo 100° do RJIGT. -----

3.2- Caso a presente proposta venha a ter acolhimento por parte dos órgãos executivo e deliberativo do município, deverá ser **determinada a concretização dos procedimentos administrativos subsequentes**, designadamente: -----

a) Publicação na 2ª Série do Diário da República, da deliberação municipal que suspende o PDM de Chaves na área da Quinta dos Montalvões, incluindo o texto das Medidas Preventivas respectivas e a planta de delimitação, para cumprimento do disposto no n° 7 do

artigo 109° em articulação com a alínea f) do n° 4, do artigo 148° do RJIGT; -----

b) Publicitação da deliberação municipal que suspende o PDM de Chaves e respectivas Medidas Preventivas no boletim municipal, em dois jornais diários, num semanário de grande expansão nacional, na página da internet do município e em dois jornais de expansão local ou regional, para cumprimento do disposto nos n°s 2 e 3, ambos do artigo 149° do mesmo diploma legal; -----

c) Envio da Suspensão parcial Plano à Direcção-Geral de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU), para efeitos de depósito, em conformidade com o estabelecido no n° 1 do artigo 150° e no n° 1 do artigo 151° do RJIGT, a qual deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação em Diário da República; -----

d) Determinar que a Divisão de Sistemas de Informação desencadeie os procedimentos necessários de forma a permitir a consulta, em sistema informático, por parte da população interessada da alteração do plano em causa, em conformidade com o preconizado no n° 2 do artigo 150°, do RJIGT. -----

3.3- Para os devidos efeitos, anexa-se à presente informação os seguintes elementos: -----

- Cópia da minuta do Parecer final da CCDR-N relativo à respectiva proposta. -----

- Cópia da informação de 11 de Fevereiro de 2010 da Divisão de Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico (DOTPU), a qual contém a redefinição da "Proposta de Suspensão Parcial do PDM de Chaves na área da Quinta dos Montalvões, freguesia de Outeiro Seco (área a sujeitar à suspensão do PDM=8,59 hectares) " e respectivas "Medidas Preventivas". -----

À consideração superior, -----

Chaves, 23 de Fevereiro de 2010 -----

A Técnica superior, -----

(Carla Joana Rodrigues, Arqt.ª) -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 23.02.2010. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que merece a minha concordância.

Com base na mesma, propõe-se ao Senhor Presidente que submeta à consideração do Executivo Municipal a estratégia procedimental preconizada, a qual se traduz nos seguintes termos: -----

- Tomar conhecimento do teor do Parecer final da CCDR-N sobre a redefinição da proposta de suspensão Parcial do PDM e respectivas Medidas Preventivas (área a sujeitar à suspensão do PDM = 8,59 hectares); -----

- Decidir submeter a referida proposta à Assembleia Municipal, com base no estatuído no artigo 83° da Lei n° 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para efeitos de aprovação, em conformidade com o estabelecido na alínea b) do n° 2 do artigo 100° e no n°1 do artigo 109° do Decreto-Lei n.° 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n° 46/2009, de 20 de Fevereiro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT). -----

- Caso a estratégia procedimental sugerida venha a ter acolhimento por parte dos órgãos executivo e deliberativo, determinar a concretização de todos os procedimentos administrativos subsequentes, relacionados com a publicação, publicitação e divulgação da Suspensão Parcial do PDM, acompanhado do texto das

Medidas Preventivas e da respectiva deliberação Municipal de aprovação, com as disposições previstas no CAPÍTULO VII do RJIGT. --

À consideração do Senhor Presidente, -----
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2010.02.23. -----

À reunião de câmara extraordinária. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dez horas e vinte e cinco minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Helena Presa Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
